LEI Nº.012/2000

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Planalto a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeirós a fundo perdido".

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I.- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiro a fundo, procedentes do Tesouro do Estado;

II.- Assinar com o Estado de São Paulo pôr meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III.- Abrir crédito especial para fazer face às despesas com a execução da reforma da Praça Central.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2°.- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a reforma da Praça Central.

ARTIGO 3°.- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão pôr conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4°.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 30 de março de 2000.

DR.OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Anotado na Secretaria da Prefeitura do Município de Planalto-SP, na mesma data retro.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
PLANALTO
Registro no Livro n.º 14 fls. 11 e v-12
Em 30 / 4 / IX 2000
Rosângela Chaves
R.G. 15.201.359
Secretária em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL PLANALTO